

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação para aquisição de materiais escolares destinados à composição de kits escolares para o Ensino Fundamental Anos Finais e EJA da rede municipal de ensino de Camalaú/PB. A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos:

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Lei Municipal nº 622, de 1º de novembro de 2023;
- Decreto Municipal nº 249, de 14 de dezembro de 2023;
- Decreto Municipal nº 250, de 14 de dezembro de 2023;
- Decreto Municipal nº 251, de 14 de dezembro de 2023;
- Decreto Municipal nº 252, de 14 de dezembro de 2023;
- Decreto Municipal nº 253, de 14 de dezembro de 2023.

2.0. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de materiais escolares destinados à composição de kits escolares a serem distribuídos aos alunos dos **anos finais do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos (EJA)** da Rede Municipal de Ensino, visando assegurar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas ao longo do ano letivo.

A disponibilização de kits escolares constitui medida essencial para garantir a igualdade de acesso aos recursos educacionais, especialmente para estudantes dos anos finais e da EJA, promovendo equidade e melhores condições de aprendizagem, considerando as diferentes realidades socioeconômicas dos alunos. Nesse sentido, o fornecimento de materiais escolares é fundamental para o pleno desenvolvimento das atividades pedagógicas e para a permanência dos estudantes no ambiente escolar.

Os kits escolares serão compostos pelos seguintes itens:

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS	UNIDADES	EJA FUNDAMENTAL E EJA MÉDIO	UNIDADES
Caderno universitário 200 folhas	2	Caderno universitário 200 folhas	3
Caderno de desenho 96 folhas	1	Caderno de desenho 96 folhas	1
Lápis de cor (caixa com 12 cores)	1	Borracha escolar	2



Lápis de cor tons de pele humana (caixa com 6 cores)	1	Apontador sem depósito	2
Borracha escolar	2	Lápis grafite	3
Apontador com depósito	2	Caneta esferográfica azul	2
Lápis grafite	4	Caneta esferográfica preta	1
Caneta esferográfica azul	2	Caneta esferográfica vermelha	1
Caneta esferográfica preta	1	Régua	1
Caneta esferográfica vermelha	1		
Tesoura sem ponta	1		
Régua	1		
Transferidor 180°	1		
Esquadro 45°	1		
Esquadro de 60°	1		

Ressalta-se que a presente contratação tem caráter **complementar**, uma vez que parte dos itens que compõem os kits escolares já foi adquirida anteriormente por meio de outro procedimento administrativo. Dessa forma, a presente licitação destina-se exclusivamente à aquisição dos itens remanescentes necessários à completa formação dos kits, justificando-se, portanto, a contratação de quantitativos reduzidos.

Os itens remanescentes a serem adquiridos são:

1. **CADERNO UNIVERSITÁRIO 200 FOLHAS**
2. **CADERNO DE DESENHO 96 FOLHAS**
3. **LÁPIS DE COR TONS DE PELE HUMANA (CAIXA COM 06 CORES)**
4. **APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO**

Tal medida demonstra o adequado planejamento das aquisições públicas, evitando desperdícios, sobreposição de compras e garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da economicidade e da boa gestão administrativa.

Ademais, os materiais a serem adquiridos são indispensáveis ao desenvolvimento das atividades escolares, sobretudo considerando as especificidades dos alunos dos anos finais do Ensino Fundamental, que demandam maior diversidade de materiais, e da EJA, modalidade que busca assegurar o direito à educação àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos na idade apropriada.

A padronização e complementação dos kits escolares contribuem para a organização das práticas pedagógicas, facilitando o planejamento dos professores e

promovendo maior integração entre os alunos, além de assegurar melhores condições de ensino.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e alinhada ao interesse público, garantindo a conclusão dos kits escolares de forma eficiente, econômica e adequada às necessidades educacionais da rede municipal.

3.0. DO PROCEDIMENTO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a contratação do objeto pretendido sugere-se a adoção do procedimento de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

4.0. DO FORNECIMENTO:

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CADERNO UNIVERSITÁRIO 200 FOLHAS - Caderno Material: Papel Ofsete, Material Capa: Papel Cartão, Comprimento: 270 MM, Largura: 200 MM, Quantidade Folhas: 200 FL, Características Adicionais: 10 Matérias/Espiral Revestido Em Nylon/Plastificado	UNIDADE	1.390
2	CADERNO DE DESENHO 96 FOLHAS - Caderno Material: Papel Off-Set 63g/M2, Branco, Material Capa: Papel Cartão Duplex 230 G/M2, Comprimento: 200 MM, Largura: 275 MM, Quantidade Folhas: 96 FL, Características Adicionais: Desenho, Espiral, Arame Galvanizado	UNIDADE	620
3	LÁPIS DE COR TONS DE PELE HUMANA (CAIXA COM 06 CORES) - Lápis De Cor Material: Madeira, Cor: Diversas, Características Adicionais: Tamanho Grande	CAIXA	470
4	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO - Apontador Lápis Material: Termoplástico, Tipo: Escolar, Cor: Variada, Tamanho: Médio, Quantidade Furos: 1 Características Adicionais: Com Depósito	UNIDADE	940

5.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP:

5.1. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2. No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

6.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.5. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

6.6. Acompanhar e fiscalizar os suprimentos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando possíveis falhas e comunicando à contratada quaisquer ocorrências que exijam medidas corretivas.

6.7. Emitir, por meio da Administração Municipal, a Ordem de Fornecimento de água mineral, de acordo com as necessidades do município.

6.8. Fiscalizar a execução do contrato, sem que isso isente a contratada de suas responsabilidades pelo cumprimento das obrigações estipuladas e pelos danos que possam ocorrer, inclusive a terceiros.

6.9. Suspender, total ou parcialmente, o fornecimento sempre que necessário, mediante justificativa técnica ou administrativa.

6.10. Decidir sobre questões e imprevistos que surgem durante o fornecimento dos produtos;

6.11. Notificar a contratada, por meio do gestor ou fiscal do contrato, sobre qualquer irregularidade encontrada não fornecida, incluindo advertências sobre possível aplicação de avaliações por descumprimento contratual.

6.12. Garantir à empresa contratada o acesso às informações e documentos necessários para a correta execução do contrato;

6.13. Efetuar o pagamento à contratada nos prazos e formas estabelecidas neste Termo de Referência, Aviso de Dispensa e anexos;

6.14. Verificar, no prazo estabelecido, a conformidade dos produtos entregues com as especificações determinadas no Termo de Referência, no Aviso de Dispensa e anexos;

6.15. Comunicar à contratada, por escrito e de forma imediata, qualquer irregularidade, falha ou não conformidade na execução do contrato, estabelecendo prazo para regularização, sob pena de aplicação das medidas previstas na legislação e no contrato.

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado, conforme previsto na legislação vigente.

7.2. Executar o fornecimento dos materiais escolares conforme as especificações, prazos, condições e locais estabelecidos no Termo de Referência, Aviso de Dispensa e contrato.

7.3. Entregar os materiais escolares em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, dentro dos prazos estipulados, acompanhados da respectiva nota fiscal, contendo a descrição detalhada dos itens fornecidos.

7.4. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais que estiverem desconformes, impróprios, alterados, danificados, com defeitos ou em desacordo com as especificações exigidas, ainda que constatados após o recebimento ou pagamento, nos termos da legislação aplicável.

7.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo contratante.

7.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante, observadas as disposições legais pertinentes.

7.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e de qualificação exigidas no processo de contratação.

7.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação de habilitação no processo de contratação.

7.9. Arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento dos materiais escolares, incluindo impostos, taxas, frete, transporte, carga, descarga e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente, inclusive entrega no local indicado pela Administração.

7.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando solicitado pela Administração, conforme previsto na legislação vigente.

7.11. Informar ao Contratante, por escrito, qualquer situação que possa impedir ou atrasar o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando justificativa formal.

7.12. Cumprir rigorosamente todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, no Aviso de Dispensa, seus anexos e na proposta apresentada, assumindo integral responsabilidade pelos riscos e despesas decorrentes da execução contratual.

7.13. Executar o contrato com observância às normas técnicas aplicáveis, à legislação vigente e aos princípios da Administração Pública, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.14. Atender prontamente às solicitações da Administração quanto à substituição de materiais, correção de falhas ou complementação de fornecimento.

8.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato ou equivalente:

8.1.1. Entrega – 10 dias após a ordem de fornecimento.

O fornecimento será integral

8.1.2. Conclusão: 12 (doze) meses.

8.2. A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

9.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE

9.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

9.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.0. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, após apresentação de nota fiscal, atestada pelo fiscal do contrato.

11.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.1. Quando necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação exigida será restrita ao mínimo indispensável para comprovação da capacidade de execução do objeto, conforme disposto nos arts. 67 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de materiais escolares em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto licitado.

11.3. A exigência de atestados deverá observar o princípio da proporcionalidade, limitando-se às parcelas de maior relevância do objeto, podendo ser exigidos quantitativos mínimos, desde que devidamente justificados, conforme previsto na legislação vigente.

11.4. Declaração de que a empresa possui capacidade técnica e operacional para fornecer os materiais escolares dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

11.5. Quando aplicável, comprovação de que os materiais escolares atendem às normas técnicas e de qualidade estabelecidas pelos órgãos competentes ou pelas especificações do fabricante.

11.6. Poderá ser exigida comprovação de fornecimento anterior de objetos similares, admitida a soma de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica, conforme entendimento da legislação.

11.7. O não atendimento de quaisquer das exigências previstas neste item poderá ensejar a inabilitação do licitante, nos termos da legislação vigente.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

12.1. Os materiais escolares fornecidos deverão estar em conformidade com todas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no Aviso de Dispensa e na proposta apresentada pela contratada.

12.2. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas, nos termos da legislação vigente:

a) **Recebimento provisório:** será realizado no ato da entrega dos materiais escolares, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante verificação preliminar das condições dos produtos, quantidades entregues e documentação fiscal correspondente.

b) **Recebimento definitivo:** ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais escolares com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade, integridade dos produtos, quantidades e adequação ao uso. O recebimento definitivo será formalizado por servidor ou comissão designada pela Administração.

12.3. Os materiais escolares poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Aviso de Dispensa ou na proposta apresentada pela contratada, conforme previsto na legislação.

12.4. No caso de rejeição, a contratada deverá realizar a substituição dos materiais recusados no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais fornecidos, permanecendo responsável por eventuais vícios, defeitos ou irregularidades identificadas posteriormente, conforme legislação vigente.

12.6. Somente será considerado aceito o objeto quando comprovado que os materiais escolares foram entregues em quantidade correta, dentro do prazo estabelecido, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações exigidas.

13.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

13.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

14.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art.

155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

16.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

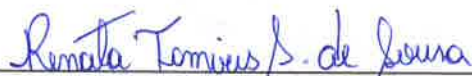
VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo

TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de

qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Camalaú - PB, 24 de abril de 2026.



RENATA TAMIRES SANTOS DE SOUSA
Secretária Municipal de Educação
Matrícula: 202502